



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 068/2021

Regulamenta disposições da Portaria nº 059/2021.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º O Art. 1º da Portaria nº 059/2021 deverá seguir os seguintes critérios:

- a) O ponto eletrônico deverá ser batido entre 12h:45min e 13h:15min no horário de entrada e às 19h:00min no horário de saída.
- b) As faltas injustificadas serão descontadas automaticamente pelo setor de Recursos Humanos.
- c) A ausência do registro no ponto deverá ser justificada no prazo máximo de 24 horas. Caso não haja justificativa plausível neste prazo, o setor de Recursos Humanos deverá considerar como falta injustificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 12.07.2021**, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 08 de julho de 2021.

Alberto Prim
Presidente do IPPA